



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIV — Nº 036

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 2, DE 1989-CN

Da Mesa do Senado Federal sobre o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1989, que "estabelece normas para o exame e votação de medidas provisórias".

Relator: Senador Iram Saraiva

O Projeto de Resolução sob análise, com vistas a regulamentar o exame e a votação pelo Congresso Nacional de medidas provisórias adotadas pelo Presidente da República, estabelece um conjunto de procedimentos a serem observados na tramitação da referida matéria.

As principais normas estatuídas pelo projeto são:

1 — a realização de reunião conjunta do Congresso Nacional, 24 horas após recebido o texto, para leitura da Mensagem Presidencial, publicação e distribuição dos avulsos da medida provisória e designação da Comissão Mista que a examinará e organizará o calendário de sua tramitação (o projeto prevê, inclusive, a convocação extraordinária do Congresso Nacional, em 5 dias, se este estiver em recesso);

2 — a possibilidade de arquivamento da medida pelo Presidente do Congresso Nacional, caso a julgue inconstitucional;

3 — as regras de constituição e funcionamento da Comissão Mista, inclusive: **quorum** de funcionamento (1/3 dos membros); prazo para instalação (48 horas); prazo para recebimento de emendas (5 dias); prazo para recurso à comissão (1 dia), no caso de arquivamento de emenda pelo seu presidente; características do parecer da comissão (conclusivo e fundamentado, resultando em projeto de lei — no caso de aprovação total ou parcial — e/ou decreto legislativo — no caso de rejeição da matéria, ou aprovação parcial ou com emendas — para regular as relações jurídicas daí decorrentes); tempo de uso da palavra para

discussão; características da votação (por maioria de votos, presente a maioria dos membros; votos em separado de Deputados e Senadores; consignação de votos em separado, vencidos, com restrições ou pelas conclusões);

4 — as regras para apreciação da matéria em plenário: turno único de discussão e votação, que será por processo nominal; discussão em conjunto da proposição principal e das emendas; discussão e votação de preliminar de inconstitucionalidade de medida provisória antes da apreciação do mérito; tempo de palavra e regras de discussão; inadmissibilidade de adiamento de discussão; admissibilidade de adiamento de votação, por 48 horas, caso não prejudique o prazo final; apreciação da matéria em regime de urgência, em qualquer fase da tramitação, em sessão permanente do Congresso Nacional, caso faltem 5 dias para término do prazo de eficácia da medida provisória; admissibilidade de destaques, a serem votados antes das emendas e após a aprovação do projeto de lei; ordem e processo de votação das emendas; prazo (até 24 horas) para a Comissão Mista elaborar a redação final;

5 — o arquivamento, pelo Presidente do Congresso Nacional, de medida provisória que reedite outra rejeitada ou não apreciada;

6 — aplicação, subsidiariamente, ao processo de tramitação, das normas contidas no Regimento Comum do Congresso Nacional e dos Regimentos Internos do Senado e da Câmara.

Anexas ao processado, encontram-se duas outras proposições que, embora não tendo sido formalmente recebidas como tal, servem de importante fonte de subsídio ao estudo do tema. A primeira, apresentada pelo Senador Itamar Franco, sob a forma de Projeto de Resolução, visa igualmente a disciplinar o processamento legislativo das medidas provisórias. O critério básico, adotado pelo ilustre re-

presentante de Minas Gerais para formulação das regras pertinentes ao assunto, foi o de adaptar as normas até então vigentes para tramitação dos decretos-leis à inovação introduzida na Carta de 88. Conquanto a iniciativa contenha relevantes sugestões para o correto enquadramento da matéria, divergimos dela no que tange à concepção fundamental que encerra quanto à natureza da medida provisória. Efetivamente, não se pode equiparar ou assemelhar o instituto do decreto-lei ao da medida provisória. O primeiro era uma fonte normativa que produzia efeitos imediatos e definitivos. Ainda que rejeitado, a plena eficácia das normas veiculadas por esta via estava assegurada por expresse dispositivo constitucional. Diversa é a consequência jurídica em relação à medida provisória. Sendo rejeitada ou mesmo no caso de falta de deliberação no exíguo prazo de 30 (trinta) dias, os preceitos com força de lei adotados pelo Presidente da República perdem eficácia desde a sua edição.

Essa diferença de tratamento importa em graves consequências, tanto no plano conceitual como no da qualificação jurídica. A função deferida ao parlamento, no caso de decreto-lei ou tipo normativo dotado de idênticas características, cinge-se a ratificar o ato executivo, mantendo-o em vigor, ou a rejeitá-lo, promovendo assim sua revogação. Diversa é a hipótese de medida provisória. Neste caso, o Congresso Nacional é chamado a converter normas já plenamente eficazes no plano jurídico em lei no sentido formal da palavra. Vale dizer, o poder competente irá deflagar um autêntico processo legislativo com vistas à apreciação de projeto de lei.

Estas considerações nos levam a entender que a medida provisória tem uma dupla natureza: a de norma de eficácia plena e imediata, embora sujeita a termo, e a de proposição legislativa.

Tendo em vista a posição doutrinária que temos em relação à medida provisória, opta-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso NCz\$ 0,06
Tiragem 2.200-exemplares

mos por dar ao processamento legislativo da matéria tratamento semelhante ao de uma proposição, embora com certas especificidades no tocante aos prazos e outras questões. O tema será desenvolvido quando discorrermos sobre a justificação do substitutivo adiante apresentado.

A segunda iniciativa anexada aos autos é da Deputada Sandra Cavalcanti. Trata-se de um projeto de lei ainda não formalmente recebido como tal, mas que traz importante contribuição ao estudo do tema, na medida em que procura definir os critérios de admissibilidade (urgência e relevância), estabelecendo uma fase saneadora prévia ao exame de mérito.

Voltando ao projeto de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, temos que seu pressuposto básico, com o qual concordamos, é o de que a medida provisória, em que pese a tramitação sumaríssima, e apesar de já estar em vigor, deve ser tratada, no âmbito do Congresso Nacional, como um projeto de lei, podendo receber emendas dos parlamentares e, caso transformada em lei, subindo à sanção presidencial.

De fato, a hipótese de que a medida provisória deveria receber ao Poder Legislativo o tratamento anteriormente aplicado ao decreto-lei, ao qual só caberia aprovação ou rejeição, não encontra suporte no texto constitucional, abaixo transcrito, que fala expressamente em converção em lei, respaldando a interpretação aqui adotada:

"Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes".

A expressão "conversão em lei" não pode ser entendida como mera alteração da designação do tipo normativo. Chamar de lei aquilo que antes chamava-se medida provisória não é um processo de conversão. Ao contrário, é apenas um simples ato de troca nominal. Ora, um ato dessa natureza não tem significado ou conteúdo jurídico. Evidentemente, quando a Constituição prevê que a medida provisória venha a ser convertida em lei, certamente, o que se objetiva é a possibilidade de o Congresso Nacional discutir e deliberar sobre o mérito da matéria disciplinada em caráter transitório, a fim de, com tal deliberação, transformá-la em norma de eficácia permanente e de existência estável.

Se assim é, a conversão em lei deve ser interpretada e aplicada no âmbito do processo legislativo, ainda que regida por normas especiais. Nesse sentido, a medida provisória, conquanto tenha força de lei material, durante 30 dias, apresenta indubitosa natureza de proposição legislativa, à semelhança de Projeto de Lei.

Outra não pode ser a interpretação, em face da legislação italiana, que serviu de inspiração aos constituintes brasileiros para a criação do instituto da medida provisória.

Naquele país, ao enviar a mensagem para o Legislativo, o próprio governo já encaminha projeto de lei de conversão, conforme dispõe o art. 78 do Regimento Interno do Senado Italiano, a saber (traduzido):

"Artigo 78.....

1 — no caso previsto no artigo 77 da Constituição, o presidente, tão logo lhe seja enviado pelo governo o projeto de lei de conversão, ainda que o Senado esteja dissolvido ou com seus trabalhos suspensos, promove imediatamente a convocação de sessão plenária, nos 5 (cinco) dias subsequentes.

2 — O projeto de lei apresentado pelo governo, ou enviado pela Câmara dos Deputados, será distribuído à comissão competente e, simultaneamente, à Primeira Comissão Permanente."

Por sua vez, o artigo 77 da Constituição italiana, mencionado na norma acima transcrita, dispõe (traduzido):

"Artigo 77 O Governo não pode, sem delegação das Câmaras, adotar decretos que tenham valor de lei ordinária.

Quando, em casos de extrema necessidade e urgência, o Governo adota, sob a sua responsabilidade medidas provisórias com força de lei, deve, no mesmo dia, apresentá-las para conversão, às Câmaras, as quais, ainda que em recesso, serão convocadas e se reunirão dentro de 5 (cinco) dias.

Os decretos perdem eficácia, desde o início, se não forem convertidos em lei, dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação. As câmaras podem, entretanto, regulamentar, por meio de lei, as relações jurídicas surgidas com base no decreto-lei não convertido."

Não pode, entretanto, escapar ao intérprete que os preceitos e institutos constitucionais devem sempre ser analisados no contexto global em que estão inseridos. Vale dizer, impõe-se, em qualquer hipótese, uma exegese sistemática para bem conceituar o alcance e o sentido da norma. Nesta perspectiva, desde logo, desponta um fator de fundamental importância a distinguir a natureza da medida provisória nos direitos constitucionais do Brasil e da Itália. Neste último País, vive o sistema parlamentar de governo, o que faz o professor Giuseppe Viesti afirmar (traduzido):

"Considerando que o decreto-lei é ato explícito de um poder jurídico, torna-se necessário esclarecer que não se trata de um poder autônomo isto é, de uma competência originariamente própria do governo, mas sim do mesmo poder legislativo de que é titular o Parlamento, exercido indiretamente pelo governo na qualidade de órgão secundário (dito órgão de órgão). "Il Decreto-Legge pg. 57. Ed. E. Jovene 1967"

Mais adiante afirma (traduzido):

"A vigente Constituição prudentemente racionalizou o sistema parlamentar na medida em que assegurou uma relação concreta e permanente de perfeita homogeneidade funcional entre o governo e as Câmaras para que estas entidades

constitucionais procedam de forma convergente, representando as mesmas forças políticas." (obra e autor citados, fls. 62)

É que o sistema de governo parlamentar, por definição, atribui à maioria congressual as funções executivas. As atribuições inerentes ao governo são desempenhadas por forças políticas que representam o pensamento majoritário no âmbito legislativo.

Entre nós, entretanto, vive o sistema presidencial de governo. O titular do Poder Executivo tem uma legitimidade política que não se confunde com a do Congresso. São eleições distintas, origens diversas de legitimidade para o exercício do poder público.

Esta distinção é de fundamental importância, não só para delimitar o campo material suscetível de ser normatizado pela via excepcional da medida provisória, como também para recomendar cautelas maiores no que tange ao exame da ocorrência dos pressupostos constitucionais de urgência e relevância.

Outra constatação, de capital importância a justificar um prévio e acurado exame da própria constitucionalidade da medida, quanto ao conteúdo, é o fato de que o nosso direito constitucional, diversamente do italiano, estabeleça expressas vedações à possibilidade de delegação legislativa. Inexistente, na Lei Maior da Península, preceito semelhante ao contido no § 1º do artigo 68 da nossa Carta, que dispõe:

"§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado, a matéria reservada à lei complementar, meu a legislação sobre:

I — organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

II — nacionalista, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;

III — planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos."

Registre-se que a Itália, no passado recente e já sob a égide da Constituição de 1946, enfrentou o problema do emprego abusivo e despropositado do instituto da medida provisória pelos governos. Naquele País, apesar da longa tradição democrática, não estiveram as instituições infesas ao fenômeno hoje verificando entre nós. Foi o governo gradativamente, tanto do ponto de vista qualitativo quanto do quantitativo, ampliando o âmbito material onde se julgava habilitado a legislar extraordinariamente. A resposta do Congresso não se fez tardar e, em 1981, foram modificados os regulamentos internos da Câmara e do Senado para prever, de forma explícita, o juízo prévio de admissibilidade da medida provisória.

Silvano Labriola, comentando a reforma estatutária de 1981, em artigo publicado da Revista Trimestral di Diritto Pubblico, assim se manifesta (traduzido):

"A vontade de introduzir normas para disciplinar o procedimento de conversão

decorre do propósito de criar algum obstáculo à proliferação dos decretos-leis governamentais (i.e. filtro) e justificou-se em razão do fator de reequilíbrio que, na reforma regimental, foi atribuído a tais normas precisamente para compensar as novas competências do executivo e da maioria." (autor e obra citados — vol. 2/82, pág. 407)

Especificamente em relação à fase preliminar de exame da ocorrência dos pressupostos de admissibilidade e constitucionalidade, diz o citado autor (traduzido):

"Esta fase consiste na verificação por parte das Câmaras da existência dos pressupostos de extraordinária necessidade e urgência, e, pois, como se observou, da legitimidade constitucional da iniciativa (não da medida em si ou das suas disposições)." (obra e autor citados, pág. 435/436).

A confirmar que os pressupostos de urgência e relevância não podem ficar sujeitos ao arbítrio do Chefe do Poder Executivo, está o seguinte julgado da Corte Constitucional Italiana (traduzido):

Decretação de urgências por parte dos órgãos do Poder Executivo. Subsistência de um princípio geral em tal sentido. Exclusão.

Não há um princípio geral em curso segundo o qual os órgãos do Poder Executivo estariam autorizados a substituírem-se aos do legislativo todas as vezes que vislumbrassem, ou pretendessem vislumbrar, situações que estivessem a exigir imediata intervenção do legislador. (Sentença n° 50, 1959, Pres. Azzariti, Rel. Jaeger). (*in Repertorio delle Decisioni della Corte Costituzionale* 1956-1967. Vol. I pg. 428. Ed. Giuffrè).

Outro aspecto que está a merecer a devida disciplina normativa no âmbito congressual é o que diz respeito à admissibilidade de emendas. Inexistente qualquer argumento jurídico-constitucional capaz de evidenciar a impossibilidade da iniciativa no âmbito parlamentar. Lembre-se que a medida provisória, segundo o conceito doutrinário por nós espousado, não discrepante, de resto, do dominante na Itália, chega ao Congresso como autêntica proposta legislativa. Seria necessária, assim, alguma norma restritiva no âmbito da Lei Maior para justificar a vedação de emendabilidade. Na República peninsular, são inúmeros os exemplos de medidas provisórias que tiveram o respectivo conteúdo alterando no curso da tramitação legislativa. São arrolados diversos casos na obra coletiva denominada "il decreto-legge fra governo e parlamento", de autoria de Franco Cazzola, Alberto Predieri e Grazia Priulla (Ed. Giuffrè. 1975. pág. 187 e seguintes)

Feitas essas considerações e conquanto o nosso entendimento sobre a natureza jurídica da medida provisória não difira do adotado pelo autor da proposição sob exame, pare-

ce-nos que, mantida sua orientação básica, o Projeto é passível de aperfeiçoamento, motivo pelo qual procedemos à elaboração de substitutivo que, além da evidente alteração na forma do texto inicial, apresenta as seguintes modificações de conteúdo em relação a ele:

1) prevê a possibilidade de conhecimento *ex-officio*, pelo congresso, da medida provisória, um dia após sua publicação, caso o Presidente da República não proceda à imediata comunicação de sua adoção;

2) omite certos detalhes do processo de discussão e votação em plenário, anteriormente previstos, submetendo a matéria à disciplinação geral já existente no Regimento Comum;

3) elimina a prerrogativa do Presidente do Congresso de interpretar a constitucionalidade da medida provisória (o assunto fica a cargo da Comissão Mista);

4) estabelece prazo sumário para o término do trabalho da Comissão (até 15 dias após a leitura da Mensagem em Plenário, cabendo à Comissão estabelecer seu calendário, com os prazos intermediários para recebimento de emendas, discussão, votação, etc.), de modo a permitir que, no máximo a partir do 21º dia da publicação da medida, tenha ela iniciada sua apreciação em plenário;

5) determina as providências a serem tomadas pelo Congresso para regular as relações jurídicas decorrentes de perda de eficácia de medida provisória não convertida em lei no prazo previsto constitucionalmente.

Por último, devemos advertir para a necessidade de o Congresso Nacional estabelecer critérios objetivos que permitam, no exame preliminar das medidas provisórias a ele submetidas, caso a caso, formar um juízo de admissibilidade quanto ao cabimento da iniciativa presidencial nesse campo.

Desse modo, tornar-se imprescindível definir o conteúdo jurídico dos pressupostos constitucionais de urgência e relevância das matérias disciplinadas nas medidas provisórias. Admitir-se que o Presidente da República tenha liberdade e discricionariedade plenas para decidir quanto a tais pressupostos é o mesmo que abrir mão da competência legislativa do Congresso de fixar conceitos jurídicos, em detrimento da prevalência de conceitos de natureza política, sempre muito mais flexíveis e subjetivos.

Por esse motivo, além de indicarmos parâmetros para a verificação da constitucionalidade da medida provisória, buscamos fixar critérios gerias, no substitutivo, e limites objetivos, na forma do projeto de lei em separado para aferição dos conceitos de relevância e urgência, de modo a permitir à Comissão Mista a formação de um juízo de admissibilidade quanto à propriedade de sua adoção.

Por derradeiro, cumpre explicitar as razões que nos levam a optar pela inadmissibilidade de destaques no processamento da votação. Como é notório, qualquer alteração no conteúdo da medida provisória implica a necessidade de serem disciplinadas as relações jurídicas instauradas no período de sua vigência.

Ora, admitindo-se o destaque na fase derradeira da tramitação legislativa (votação), estar-se-ia, implicitamente, a admitir a possibilidade de aprovação de um texto incompleto, na medida em que seria materialmente impossível, nesta adiantada fase, propor normas disciplinadoras das relações jurídicas instauradas sob a égide de preceitos que perderam eficácia retroativamente.

Assim sendo, é o nosso parecer pela aprovação da matéria, nos termos do substitutivo que oferecemos:

SUBSTITUTIVO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Ao Projeto de Resolução nº 1 de 1989 do Congresso Nacional, que dispõe sobre o processo legislativo referente às medidas provisórias e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Mensagem do Presidente da República, submetendo ao Congresso Nacional texto de Medida Provisória adotada nos termos do art. 62 da Constituição, será lida e distribuída em avulsos, em sessão conjunta do Congresso Nacional, que se realizará, com qualquer número, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento.

Art. 2º Caso o Presidente da República adote Medida Provisória e não submeta seu texto imediatamente ao Congresso Nacional, este dela tomará conhecimento *ex officio*, na data da publicação do Diário Oficial, para os fins do disposto no artigo anterior.

Art. 3º O Congresso Nacional, quando em recesso, será convocado extraordinariamente pelo seu Presidente para se reunir no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com o disposto no art. 62, *caput*, in fine, o inciso II do § 6º do art. 57, da Constituição.

Art. 4º Na sessão a que se refere o art. 1º, o Presidente designará os membros da Comissão Mista destinada a apreciar a matéria.

§ 1º A Comissão Mista será integrada por 5 (cinco) Deputados e 5 (cinco) Senadores, obedecido, sempre que possível, o critério de representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam de cada Casa.

§ 2º Constituída a Comissão Mista, esta se reunirá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob a presidência do mais idoso

dos seus membros para eleição do Presidente e Vice-Presidente, cabendo ao Presidente eleito, na oportunidade, designar o Relator.

Art. 5º A Comissão Mista decidirá, preliminarmente, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir da instalação, se a Medida Provisória observa os pressupostos de relevância e urgência e se atende às demais exigências constitucionais.

Art. 6º Se a Comissão Mista concluir pela inadmissibilidade da Medida Provisória, quer pela ausência dos pressupostos de relevância e urgência, quer pela inconstitucionalidade das normas nelas contidas, dar-se-á, imediatamente, conhecimento a decisão ao Presidente do Congresso Nacional, que determinará o respectivo arquivamento.

Parágrafo único. Caberá recurso para o Plenário, interposto por 1/10 dos Congressistas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação da Presidência de arquivamento da Medida Provisória previsto neste artigo.

Art. 7º Reconhecida a admissibilidade da Medida Provisória, a Comissão Mista estabelecerá o calendário para apreciação da matéria e das emendas, não podendo o prazo dos trabalhos, em nenhuma hipótese, ultrapassar a 15 (quinze) dias, contados da data da leitura da Medida Provisória.

§ 1º Perante a Comissão Mista, Deputados e Senadores poderão oferecer emendas, nos 4 (quatro) dias que se seguirem à sua instalação, observado no art. 63, inciso I, da Constituição Federal.

§ 2º A emenda que altere disposição de Medida Provisória deverá disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.

§ 3º Em caso de notória e excepcional urgência, o Presidente do Congresso Nacional poderá reduzir os prazos fixados neste artigo.

Art. 8º O parecer da Comissão, em qualquer hipótese, concluirá pela apresentação de projeto convertendo a Medida Provisória em lei ou disciplinando as relações jurídicas decorrentes das normas rejeitadas, observando-se os seguintes procedimentos:

a) quando o parecer opinar pela conversão integral das normas contidas na Medidas Provisória, deverá concluir pela apresentação de texto de lei que, se aprovado pelo Plenário, irá à promulgação;

b) quando opinar pela adoção de emendas, deverá concluir pela apresentação de projeto de lei, convertendo as normas aprovadas, e de projeto de decreto legislativo, disciplinando as relações jurídicas decorrentes das alterações;

c) na hipótese de rejeição total, o parecer concluirá, exclusivamente, por projeto de decreto legislativo, disciplinando as relações jurídicas decorrentes da medida provisória.

Art. 9º Esgotado o prazo a que se refere o caput do art. 7º a Medida Provisória com ou sem Parecer da Comissão Mista, será submetida ao Plenário, imediatamente, para discussão e votação.

Art. 10. Na discussão, os oradores falarão na ordem de inscrição, por 10 (dez) minutos improrrogáveis, concedendo-se a palavra, alternadamente, a 4 (quatro) Congressistas favoráveis e 4 (quatro) contrários à matéria.

Art. 11. Se faltarem 5 (cinco) dias para o término do prazo que atenda ao disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, será a matéria apreciada em regime de urgência, nos termos do art. 336, a do Regimento do Senado Federal.

Art. 12. A votação do Projeto e das emendas dar-se-á em turno único, observado o disposto no art. 47 da Constituição Federal.

Art. 13. Poderão encaminhar a votação da matéria 6 (seis) Líderes, sendo 3 (três) favoráveis e 3 (três) contrários e o Relator, por 5 (cinco) minutos improrrogáveis.

Art. 14. Aplicar-se-ão no que couber, subsidiariamente, ao processamento das Medidas Provisórias as normas gerais sobre a tramitação de projetos contidas no Regimento Comum, e nos Regimentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 15. Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem deliberação, o Presidente do Congresso Nacional, de ofício, designará Relator para elaborar, em 5 (cinco) dias, Projeto de Decreto Legislativo disciplinando as relações jurídicas decorrentes da perda de eficácia da Medida Provisória.

Parágrafo único. Lida e distribuída em avulsos, a proposição a que se refere este artigo terá a tramitação dos demais projetos de decreto legislativo.

Art. 16. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1989.

— Nelson Carneiro, Presidente — Iram Saraiwa, Relator — Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente — Pompeu de Sousa, 3º Secretário — Aureo Mello, Suplente — Antônio Luiz Maya, Suplente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 32ª SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE ABRIL DE 1980.

Sessão solene destinada a homenagear Davi Kopenawa Yanomani, pelo recebimento do "Prêmio Global 500", do Programa das Nações Unidas para o meio ambiente. Usaram da palavra a Sra. Deputada Moema São Thiago, o Sr. Senador Severo

Gomes, o homenageado Davi Kopenawa Yanomani e o Sr. Presidente associando-se às homenagens.

2 — ATA DA 33ª SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE ABRIL DE 1989.

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO SERGIO WERNECK, pela ordem — Forma de verificação de "quorum" no Congresso Nacional.

DEPUTADO ELIAS MURAD — Bicentário da Inconfidência Mineira.

DEPUTADO JOSÉ FERNANDES — Visita ao Projeto Calha Norte.

2.2.2 — Comunicação da Presidência.

Referente à promulgação de leis, que dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador e o que dispõe sobre gratificação extraordinária aos servidores do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 1/89-CN, que estabelece normas para o exame e votação de medidas provisórias. **Discussão sobrestada** para aguardar a apresentação de emendas.

2.3.1 — Questões de ordem

DEPUTADO EUCLIDES SCALCO — Preferência para a votação do substitutivo do Senado Federal ainda na presente sessão.

DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA — Contradita questão de ordem levantada.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem suscitada pelo Sr. Euclides Scalco.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se terça-feira próxima, dia 25, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3.3 — Discurso após a Ordem do Dia

DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES — Manifestações contrárias à presença do Sr. Aureliano Chaves no Rio de Janeiro.

2.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 32ª Sessão Conjunta, em 19 de abril de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Sr. Iram Saraiva.

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marccondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Wilson Martins — Affonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Geraldo Fleming — PMDB; João Maia — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; João Melo — PMDB; Rubem Branquinho — PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSDB; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; Ézio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; Raquel Cândido — PDT.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedito Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSDB; Freire Júnior — PMDB; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Victor Trovão — PFL; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PSDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Benevides — PMDB; César Cals Neto — PSD; Etevaldo

Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Firmo de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PFL; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moisés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Iranildo Perreira — PMDB; Ubiratan Aguiar PMDB

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Flávio Rocha — PL; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Marcos Formiga — PFL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Francisco Rolim — PMDB; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PDT; Gilson Machado — PFL; Harlan Gadelha — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiuza — PFL; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; José Costa — PSDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros —

PSDB; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansção — PFL.

Sergipe

Djenal Gonçalves — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; Joaci Góes — PMDB; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Omélas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Lurdinha Savignon — PT; Nyder Barbosa — PMDB; Rita Camata — PMDB; Santos Neves — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Arolde de Oliveira — PFL; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Azeiro — PMDB; Edmilson Valentim — PC do B; Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PMDB; Jayme Campos — PDT; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibílis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PFL; Osmar Leitão — PFL; Paulo Ramos — PMN; Roberto Augusto — PTB; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Genésio Bernardino — PMDB; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Mário Assad

— PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Sílvio Abreu — PSC; Virgílio Guimarães — PT.

São Paulo

Aff Domingos — PL; Airton Sandoval — PMDB; Antoniocarlos Mendes Thame — PFL; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curriati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PJ; Arnold Fioravante — PDS; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PFL; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gumercindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; Leonel Júlio — PTB; Luiz Gushiken — PT; Luiz Inácio Lula da Silva — PT; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Plínio Arruda Sampaio — PT; Robson Marinho — PSDB; Samir Achôa — PMDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goias

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; José Gomes — PDC; Lúcia Vânia — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Márcia Kubitschek — PMDB; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Amando — PMDB; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PFL.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alcei Guerra — PFL; Basílio Villani — PTB; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; José Carlos Martínez — PMDB; José Tavares — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Nelson Friedrich — PSDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PMDB; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Avila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSDB; Luiz Henrique — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Ruberval Pilotto — PDS; Victor Fontona — PFL; Vilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck; Adylson Motta — PDS; Amaury Muller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Antonio Maragon — PT; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincaronne — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe — PSB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PFL; Marluce Pinto — PDT; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —

Declaro aberta a sessão destinada a homenagear Davi Kopenawa Yanomami, pelo recebimento do Prêmio Global 500, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.

Concedo a palavra à nobre Deputada Moema São Thiago, que falará pela Câmara dos Deputados.

A SRA. MOEMA SÃO THIAGO (PSDB — CE. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, minhas senhoras e meus senhores, para nós é de extrema importância uma homenagem no Dia do Índio à pessoa de Davi Kopenawa que recebeu o Prêmio Global 500, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.

Quarenta e oito anos atrás foi instituído no Brasil e em todas as Américas a data de hoje, 19 de abril, como o Dia do Índio. Que motivos levaram nossos patriotas a promover esse dia

e que motivos temos nós para comemorá-lo?

Existe o Dia da Pátria, o Dia de Finados, os dias dos santos e santas, o Dia da Mulher, o da Criança, e, enfim, os dias comemorativos de muitas profissões. Até o Dia da Mentira. Querem até instituir, como nos Estados Unidos, o Dia das Bruxas.

O Dia do Índio aparece, assim, um entre tantos, no meio de comemorações de esperança em dias melhores e de memória honrosa e no meio de dias aziagos e lúgubres. E nesse contexto, dentro dessas simbologias e significados múltiplos e ambíguos, "no meio do redemunho" — como dizia Guimarães Rosa, que está, verdadeiramente, o nosso Dia do Índio.

E não há por que fingir o contrário, negar uma realidade. Direi até que o sentido atual dessa comemoração é mais para o positivo do que para o desqualificante.

Quando se instituiu o Dia do Índio, coincidentemente junto com a criação do Instituto Indigenista Interamericano, órgão ligado à Organização dos Estados Americanos (OEA) e o Conselho Nacional de Proteção aos Índios (para renovar a política indigenista no Brasil e supervisionar o Serviço de Proteção aos Índios (o antigo SPI), o Índio, no Brasil, estava vivendo um dos momentos mais deprimentes de sua história. Deveria haver estão no Brasil não mais do que 150.000 índios, se contarmos os povos indígenas autônomos, de cujos números só se pode fazer uma estimativa razoável. Esse número, menos de 3% de um total estimado em 5 milhões que existiam em 1500, vinha decrescendo mesmo depois da criação do SPI, em 1910, e continuou a diminuir durante todas as décadas de 40 e de 50, quando baixou para o limiar de 120.000 pessoas. Cerca de 50 povos indígenas desapareceram foram extintos neste nosso século, como os Xetá, do Paraná, os Baenân, da Bahia, os Kepki-riwat, os Tupari e tantos outros na Amazônia. Pensava-se, então, que a sorte dos índios do Brasil e de todos os povos minoritários do mundo era o seu fim inexorável, o seu desaparecimento da face da terra, seja pelo aniquilamento físico, seja pela aculturação, seja pela assimilação individual às culturas e sociedades dominantes.

Portanto, o Dia do Índio, instituído com a maior boa vontade pelos paladinos da proteção oficial brasileira, representada pelo grande indigenista e engenheiro militar, o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, vinha com o propósito exclusivo de honrar a memória dos índios que habitavam o Brasil e sobre cujas terras e cujas vidas se foi implantando uma nação nova.

Nesse sentido se esse processo de extinção estivessem em vigor, o meu pronunciamento agora seria apenas um lamúrio a mais.

Porém, meus caros amigos, não venho lamentar mais. Declaro o meu pesar pelo fato de a nação brasileira ter se fundado por sobre as vidas, as culturas e as riquezas dos índios. Reconheço a ignorância da nossa história e dos nossos historiadores em minimizar o sacrifício, o verdadeiro holocausto (como bem escreveu o antropólogo Mércio Pereira Gomes

no seu livro "Os Índios e o Brasil", recém-publicado pela Editora Vozes, cuja leitura recomendo a todos que queiram conhecer a história indígena e o potencial político-cultural dos povos indígenas que vivem e atuam no cenário nacional) que sofreu coletivamente o povo indígena. Protesto contra o desleixo, a incúria, a mesquinha, a sordidez e a irresponsabilidade política e humana do Governo Federal, através da Funai, que atua com relação aos índios como se eles fossem um estorvo e uma vergonha para o Brasil, como se não existisse uma nova Constituição que os declara senhores de si mesmos, donos de suas riquezas, cidadãos legítimos do País e, ao mesmo tempo, povos e culturas singulares com todos os direitos de viverem sua própria vida.

Reconheçamos, portanto, o mal que se fez e que se faz contra o índio. Mas, sobretudo, conclamo todos os Sr^{es} e Srs. Deputados, líderes e honrados representantes do povo brasileiro, a festejar uma boa nova e com ela repensarmos para refazer a nossa história. Essa boa nova é o renascimento da participação do índio na nossa vida política e cultural, é o sinal de que os 200 povos indígenas que sobreviveram até agora, com populações que variam entre 20.000 pessoas, como os Makuxi, de Roraima, os Tikuna, do Alto Solimões, os Guaraní, do Mato Grosso do Sul e dos estados sulinos, até povos, como os Kanoé, de Roraima, e os Avá-Canoeiro, do Goiás, que mal contam com uma ou duas dezenas de pessoas, esses povos estão inseridos na luta política como sujeitos da história, sujeitos dos seus destinos. Vamos festejar e nos unir aos nossos irmãos índios. Vamos comemorar o seu crescimento demográfico, a certeza da sua permanência não somente na vida brasileira mas no congresso mundial de todos os povos, que tão somente representam faces distintas do *homo sapiens*, mas que somos uma só humanidade.

Comemoremos essa nova realidade que na verdade assusta a mediocridade e a mesquinhez dos que pensam e agem como se o Brasil fosse deles, e não nosso, do povo brasileiro, dos índios.

Porém essa realidade só merece ser comemorada se a pensarmos como um processo dialético que tem uma história, um passado e que se projeta num futuro. Penso agora como representante do povo do Ceará. Pesa-me dizer que o meu Estado foi uma das províncias brasileiras que, em 1862, através do então Diretor-Geral dos Índios do Ceará e mais tarde senador, o infausto Thomaz Pompeu de Souza Brasil, decretou que no seu território não havia mais índios. E, assim, todas as comunidades indígenas que lá viviam, do Araripe à Serra Grande de Ibiapada, pelo litoral norte até Mecejana, foram *ipso facto* extintas, o que permitiu a tomada e o esbulho de suas terras por parte dos donos do poder local.

Extintos, por decreto, e enxotados de suas terras, quantos desses povos conseguiriam sobreviver? Seria milagre de Deus, da natureza e da cultura. E isso aconteceu, vem acontecendo, para alegria de todos nós que conhe-

cermos o que isso significa como exemplo de força telúrica e da dignidade do homem.

Um desses povos sobreviventes são os Tapeba, que vivem em Caucaia a apenas 10 ou 15 km de Fortaleza. Sobreviveram a esses cento e tantos anos de extinção decretada contra todas as formas de opressão, de tentativas de expropriação, de campanhas evadidas de desprezo, preconceito e ignorância. Sobreviveram porque são fortes, porque sua cultura de comunitarismo, de amor e ajuda mútua os protege e os fortalece.

Presto a minha homenagem aos Tapeba, como exemplo de tantos povos indígenas que sofreram e que resistiram, como ainda os Tremembé, do litoral norte, os Caboclos do Canto, do rio Parnaíba, Piauí, os Caboclos de Taquarítua, da Baixada Maranhense — e tantos outros povos em situação semelhante e que querem ser reconhecidos como povos indígenas e querem encontrar o seu justo lugar na Nação brasileira.

Os Tapeba e outros mais sobreviveram, mas, perguntemo-nos com todo o realismo: permanecerão, continuarão a ser índios no futuro?

Esta é a pergunta mais constante, mas reincidente que ainda se ouve a respeito do processo histórico em que vivem os índios.

Presume-se que, se os índios começam a vestir *jeans*, e usar relógios e manipular gravadores e câmeras de vídeo, estão caminhando para a sua aculturação, a perda de seus valores culturais e a sua transformação em "civilizados". Estariam perdidos, extintos, só que de uma forma menos violenta. Ora, há uns vinte anos que Darcy Ribeiro usou o conceito de "transfiguração étnica", pelo qual analisou essa relação como um fato que passa com todos os povos e culturas e que não implica necessariamente a perda de sua identidade étnica mas tão-somente a adaptação desses empréstimos e práticas exógenas à dinâmica cultural endógena de um povo que se relaciona com outros. O desaparecimento, a extinção de um povo indígena não depende do uso que esse povo venha a fazer dos aspectos culturais e políticos de outro povo. Assim como o brasileiro não deixa de ser brasileiro por aprender e gostar de jogar *ootball* — esporte inventado pela aristocracia inglesa — ou por gostar de *rock* — música criada por negros americanos — o índio também não deixará de ser índio por usar óculos escuros, usar trator na sua roça ou pilotar avião.

A força da cultura e da identidade de um povo é maior do que pensa a vã filosofia e do que pião os agouros dos cobiçadores das riquezas indígenas.

Portanto, meus caros colegas, faço a minha saudação aos índios com a esperança, com o coração e com o ideal político de trabalhar a favor de sua permanência no Brasil, por sua continuidade como povos autônomos, mas ligados ao Brasil, por direitos históricos que a nossa Constituição não esqueceu de reafirmá-los claramente.

É nosso dever promover esses direitos em leis e ordená-las num estatuto, consagrando

definitivamente a realidade de permanência dos índios e a sua participação efetiva nos destinos da nação.

Lamentamos a coincidência, não a importância dos fatos, de haver uma palestra proferida pelo General Leônidas Pires Gonçalves, sobre a Amazônia, na mesma hora da homenagem a Davi Kopenawa. Por isso, a Casa e a imprensa estão divididas.

Nesse momento em que se fala tanto sobre defesa da Amazônia e defesa do meio ambiente, os povos indígenas estão aí para cumprir o seu papel de salvaguardas das nossas florestas, de atores principais nesse cenário político, de avalizadores do nosso destino.

Os índios, portanto, não são mais somente o nosso passado, o passado da humanidade, como querem alguns, e sim o nosso futuro, aquilo que se espera de nós para podermos sobreviver enquanto vida, isto é, harmonizadores entre a cultura e a natureza, entre o bem-estar do homem e a preservação das condições do planeta Terra.

Os índios são os nossos aliados nessa tarefa de grande magnitude. Ao nos enlaçarmos com o seu destino estaremos encontrando o ponto de equilíbrio que nos permitirá viver uma vida digna, justa e fraterna. (Palmas.)

Senhores, gostaria de registrar a presença dos índios tapeba, do Ceará, neste plenário e convidar a todos para a exposição fotográfica de José Albano, hoje, às 18h, na entrada do Anexo II, sobre as crianças tapeba.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Severo Gomes, que falará em nome do Senado Federal.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ilustres representantes do Corpo Diplomático, D. Herwin, Presidente do Cimi, Sr. Airton Krenak, Coordenador da UNI, caros representantes das comunidades indígenas, Sr^a Cláudia Andujar, representante da Comissão de Criação do Parque Yanomami, hoje, 19 de abril, é o dia consagrado ao índio em nosso País.

Decidiu o Congresso Nacional realizar uma sessão especial, aproveitando esta data, para homenagear Davi Kopenawa, o grande chefe dos Yanomami.

A luta de Davi pela sobrevivência de seu povo, e da natureza em que vive, já mereceu reconhecimento internacional. Ainda há pouco: A ONU conferiu-lhe o Prêmio Global 500, o mesmo que fora atribuído a Chico Mendes, o seringueiro assassinado no Acre.

Ao determinar esta homenagem, o Congresso Nacional confirma a consciência que os parlamentares brasileiros têm sobre as questões dos direitos humanos e da defesa da ecologia. Essa consciência já se revelara na elaboração da nova Carta, que dedica dois capítulos especiais ao direito dos índios e à preservação do meio ambiente.

Creio que a simples leitura do texto constitucional mostra o interesse de nossos legisladores naquilo que poderíamos classificar, sim-

plificadamente, de defesa da decência nacional. Nenhuma constituição do mundo foi tão longe nesse campo, e isto deve ser motivo de justo orgulho para este Parlamento.

O povo de onde vem o nosso homenageado, Sr. Presidente, teve seus primeiros contatos com os brancos no século XVIII. Em 1787, a Comissão de Limites Portuguesa (Gama Lobo D'Almada), relatou a presença de índios "Oayacas" nas cabeceiras do rio Parima. Nos duzentos anos que se seguiram, muitas expedições se depararam com esses e outros grupos Yanomami na região. Dentre esses contatos, merece realce o de Ferreira Reis e Brás Dias de Aguiar, membros da Comissão de Limites Brasileiro-Venezuela na, realizado em 1944. Eles verificaram a presença efetiva desses índios na área dos rios Catrimani, Lobo de Almada, Toototobi, Cacajai e Mapulaú.

A partir de 1950, começaram a se instalar em território Yanomami algumas missões religiosas. Mas é possível afirmar, com certeza, que até meados da década passada os contatos dos Yanomami com nossa sociedade foram esporádicos: expedições científicas, comissões de limites, missionários, pessoal da FAB e alguns caçadores, seringalistas e castanheiros.

Em 1975, após a publicação das pesquisas Geológicas do Projeto Radam, desencadeia-se uma grande corrida à mineração em todo o território de Roraima. Inciou-se então um longo e triste processo de invasão desordenada e de contatos ruinosos à saúde e à cultura Yanomami.

Ao lado dessa invasão, desenvolvia-se paralelamente um esforço para definir e demarcar a área Yanomami. O marco inicial desse trabalho pode ser localizado na primeira inspetoria regional da Funai, que, em 12 de junho de 1968, reconheceu como área indígena o território compreendido entre a cachoeira da Firanteira, no baixo Catrimani, e as cabeceiras da Catrimani e de seus afluentes.

No ano seguinte, o General Costa Cavalcanti, então Ministro do Interior, apresentou ao Presidente Costa e Silva minuta de decreto criando o Parque Indígena Yanomami. Esse documento foi publicado pela Funai.

Depois de marchas e contramarchas que duraram mais de uma década, o Governo tomou finalmente uma decisão: em 1982, o então Ministro Mário Andreazza interditou uma área de 7 milhões de hectares para criação de um parque Yanomami com área contínua.

Com base nessa interdição, promoveu-se em 1985 uma "Delimitação Administrativa" da área Yanomami, com aproximadamente 9 milhões de hectares contínuos. Essa delimitação, feita à esfera de uma demarcação definitiva, veio através da Portaria nº 1.817, de 18 de janeiro de 1985.

Em 13 de setembro do ano passado, os Ministros do Interior, da Agricultura, da Reforma e Desenvolvimento Agrário e o Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional assinaram a Portaria Interministerial nº 160, que declara os limites da terra ocupada pelos Yanomami e determina sua demarcação. Esse

documento declara, textualmente, "de posse permanente dos indígenas, para efeito de demarcação, a terra indígena Yanomami, com superfície aproximada de oito milhões, duzentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e cinco hectares", que eram descritos em longo memorial.

Quando tudo parecia resolvido, embora não se consagrasse o que a comunidade científica e os Yanomami consideravam solução ideal, o Governo voltou atrás e revogou a Portaria Interministerial nº 160, dois meses depois de sua edição. Em seu lugar surgiu a Portaria Interministerial nº 250, de 18 de novembro, que sutilmente mudou o processo demarcatório: em vez de território contínuo, seriam criadas dezenove áreas isoladas para a posse e usufruto dos índios.

Essa idéia do "Arquipélago" de áreas indígenas é firmemente repudiada pela a comunidade científica, que considera o território contínuo essencial para sobrevivência física e cultural dos Yanomami. Ao mudar sua posição, o Governo federal fez tábula rasa de dez anos de estudos científicos e de atitudes administrativas nele apoiadas.

Mais ainda, ao baixar a nova portaria, o Executivo agrediu a Constituição promulgada no mês anterior. Em seu art. 231, a nova Carta garante aos índios "os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, cabendo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens".

Os Yanomami jamais viveram nas "ilhas" em que o Executivo deseja confiná-los. O próprio Governo já reconheceu, através dos atos administrativos que citamos há pouco, que os Yanomami tradicionalmente ocupam aquele território contínuo de oito ou nove milhões de hectares. Logo, não há como tergiversar: tem-se que cumprir a Constituição.

Para exigir o cumprimento da Constituição, o Movimento Ação pela Cidadania enviou ao Ministro da Justiça memorial solicitando a revogação da Portaria nº 250. Revogado esse ato, o Governo protegeria como área indígena aquela descrita na Portaria Interministerial nº 160. Esse documento foi encaminhado em 13 de março último, e até agora não obteve resposta.

No mesmo rumo da Ação pela Cidadania, a Ordem dos Advogados do Brasil prepara um procedimento judicial para obter a anulação da Portaria Interministerial nº 250, inquirida de inconstitucionalidade.

Existe, no momento, grave ameaça à sobrevivência dos Yanomami, e o Poder Executivo tem pleno conhecimento dela. Em janeiro deste ano, o Ministério da Justiça enviou a Roraima uma comissão, chefiada pelo próprio secretário-geral daquela Pasta, para verificar o que estava ocorrendo na terra Yanomami. O relatório dessa comissão, apresentado no dia 12 do mesmo mês, teve cópias encaminhadas aos Ministros da Aeronáutica, do Interior, das Minas e Energia e ao Ministro-Chefe do Gabinete Militar, porque as irregularidades encontradas diziam respeito a diversas áreas administrativas.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, senhoras e senhores, durante muito tempo prevaleceu a tese de que era inevitável a destruição da cultura indígena, porque foi isso que aconteceu em toda a América, até recentemente. Nossa eficiente civilização traz consigo uma enorme capacidade de destruir formas de conhecimento que não se encaixam em seus parâmetros de pensamento ou formas de vida que contrariam seus interesses.

Entretanto, parece-me que essa destruição não é inevitável. Em seu livro "Os Índios e o Brasil", editado em 1988, Mercio Pereira Gomes revela que o declínio democrático dos povos indígenas foi interrompido, e anuncia que deveremos ter mais índios no futuro do que no passado imediato. De outra parte, cresceu em todo o mundo a consciência de que as comunidades indígenas "são faces raras do fenômeno humano e, como tal, têm o direito de ser e de se expressar", como diz o Prof. Darcy Ribeiro.

Nossa civilização está mudando o próprio conceito de desenvolvimento. Hoje, não mais se considera desenvolvimento o processo no qual apenas cresce a economia, às custas da injustiça social e do desbaratamento do meio ambiente e de seus recursos, como também não existiria desenvolvimento, se todo o ambiente virasse santuário intocável, pagando-se isto com desemprego, a fome ou o aumento da concentração de renda. O verdadeiro desenvolvimento, ensina Jorge Wilhelm, só existe quando crescimento da economia, qualidade de vida, conservação ambiental e equidade social avançam sinergicamente.

Na sua simplicidade, Chico Mendes tinha a mesma instituição. Em palestra proferida na Fundação Getúlio Vargas, há dois anos, o primeiro brasileiro a ganhar o Prêmio Global 500, da ONU, disse:

"Sei que a Amazônia não pode permanecer intocável, um santuário: mas tampouco a queremos ver devastada. Deve haver um zoneamento e um papel para o extrativismo, para a sobrevivência dos povos da floresta."

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, senhoras e senhores, ao lutar pela sobrevivência de seu povo, e pela preservação do ambiente em que vive, Davi Yanomami se iguala em humanismo às maiores figuras de todo o mundo, e disso é prova o reconhecimento internacional. Para nós, constitui motivo de orgulho o fato de que um índio — também ameaçado de morte — assume a liderança desse combate, trocando a caridade do branco pela exigência de Justiça. Por isso eu o saúdo, Davi, e por isso o povo brasileiro jamais o esquecerá. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao ilustre homenageado, Davi Kopenawa Yanomami.

O SR. DAVI KOPENAWA YANOMAMI — Bom-dia, Presidente, bom-dia, Deputados, Senadores, todos os meus amigos que estão aqui presentes, todas as comunidades e meus

parentes que estão aqui comigo para escutarem o que vou dizer, minha mensagem para vocês, brancos, hoje, no Dia do Índio.

Vou contar a situação dos Yanomamis em Roraima, Amazonas.

A situação dos Yanomami é problema sério. Nossa área está toda invadida pelos brancos, os garimpeiros. Nós pedimos ajuda a vocês, e vocês estão a favor do índio, vocês querem ajudar mesmo o índio do Brasil, quero que vocês ajudem mesmo. Só a promessa não ajuda, tem que ajudar para resolver nosso problema, a nossa terra. Todos os índios do Brasil estão sofrendo. Até os brancos estão sofrendo também. Nosso Governo brasileiro federal tem que escutar, tem que olhar para agente. Nós pedimos socorro, mas não estão olhando. Nosso índio quer a sua terra. O branco tem que respeitar a terra do índio.

Por muitos anos os índios reclamam aqui, em Brasília, pedindo ajuda e pedindo a terra demarcada. Mas hoje os meus parentes, os índios do Brasil inteiro, estão sofrendo. Precisamos da ajuda de vocês. É por isso que estou aqui para falar com vocês e contar a história e a verdade que está acontecendo lá, porque sou de lá, moro na minha aldeia, porque ela é minha e não posso esquecer o lugar onde nasci. Lá é meu lugar. Estou aqui para defender o meu povo yanomami, defender o povo brasileiro, o índio do Brasil inteiro. Na minha área, o rio está poluído. Outras pessoas não acreditam no que o índio fala. O índio fala a verdade, porque está vendo lá, porque está sofrendo lá. O índio vê que o branco está fazendo mal para a gente, destruindo o rio e a área, desmatando nossa floresta, matando nossa caça e matando nosso peixe.

Então, sempre vocês falam que estão a favor do índio, quero que vocês resolvam, que o Governo brasileiro resolva o nosso problema. Agora precisa resolver o nosso problema, demarcar a terra do índio Yanomami, porque estamos pedindo socorro. Índio não quer que acabe a nossa reserva, índio quer a terra dele, porque é dele, porque ele usa a terra para fazer roçado, plantar para fazer alimentação. Índio nunca pediu alimentação aos brancos.

É por isso que quero proteger, quero lutar até o fim, quero preservar a minha terra, preservar a floresta, a mata e a selva. Não quero abrir mão para ninguém, para os brancos, porque o Brasil é grande, o Brasil é grande mesmo.

Por que o Governo não deixa a terra para o índio? Já chega de tomar a nossa terra. Índio tem direito de viver lá na aldeia, lá onde ele está. Nós respeitamos vocês, e o branco que nos respeite, respeite a terra. Isto é o que o índio quer. Índio não quer que todo mundo morra, não. O meu pensamento é diferente do de vocês. Não estou pensando o pensamento de vocês. Meu pensamento, meu trabalho é diferente. Continuo na luta pelos índios do Brasil. Nossos irmãos outros estão sofrendo e vão sofrer mais ainda. O problema do Brasil está crescendo, porque o Governo não faz nada. Ele não pensa, ele não pensa no futuro. Tem que pensar no neto, no filho. Não

é pensar nele, não. Tem que pensar no mundo inteiro. O meu trabalho não é só para mim. Meu trabalho é para todos os índios do Brasil. Não estou trabalhando para resolver problemas meus. Quero resolver todos os problemas do índio no Brasil. Também desde pequeno, eu conheci a Funai. A Funai não quer deixar terra grande, quer deixar um pedacinho, como chiqueiro de galinha. Nós, índios, não precisamos só de um pedacinho de terra, não; precisamos de terra grande, porque nós temos casa muito longe, andamos 10, 20, 30 km. Por isso queremos a terra grande. Por isso sempre reclamamos, sempre falamos, pedimos.

Agora, lá onde moro, na terra dos Yanomami, o Calha Norte dividiu a nossa área. Ficou muito difícil. Agora, para demarcar área pequena sou contra, porque daqui para frente, daqui a 10, 20 anos, vão chegar muitos brancos: os garimpeiros, os madeireiros, os fazendeiros vão chegar lá também. Antes de chegar o branco, tem que resolver demarcar área única, grande. Isso é o que yanomami quer. Yanomami não quer pedacinho de ilha, não. Porque aquilo é dele. Há muitos anos o nosso lugar é lá, para viver. Índio tem direito de viver lá. Índio nunca saiu para outro canto, índio nunca vendeu a terra para os brancos. Isso que quero dizer para vocês escutarem.

Essa é a minha palavra verdadeira, porque estou vendo lá os meus parentes sofrendo de doença, porque estragaram o rio. Já estragaram três rios grandes. Está morrendo. Está morrendo peixe. E chegando cada vez mais garimpeiros. Saem uns e chegam outros. A outra cidade está ficando vazia porque está todo mundo indo para lá, Boa Vista.

Isso que índio conta é a verdade, porque vendo está lá. Não estou falando mentira. E também respeitamos, queremos respeitar os garimpeiros. O garimpeiro não quero que mate mais os meus parentes. Isso eu não quero, porque, se nós, índios, matamos branco, vocês não acham bom. Então, quero que o Governo retire garimpeiros da área, porque não quero deixar morrer todos meus parentes. Quero salvar meus parentes que estão morrendo. Onde não tem Funai, onde não anda o doutor-médico, estão morrendo. Agora, vocês estão aqui, não olham, não estão enxergando daqui para lá. Vocês falam em ajudar. Tem que ajudar mesmo. Vocês falam hoje, amanhã vocês esquecem. Isso índio não quer. Índio quer ajuda mesmo, para resolver nosso problema.

Essa é a minha palavra para vocês. Isso que é palavra. Tenho que falar. Então, meus parentes estão escutando aqui. Todo índio está sofrendo. Até os brancos também sofrendo. Os pobres dos brancos sofrem igual a nós. Eles não têm terra. Eles não têm prédio. Então, os brancos, o índio, todo mundo vai morrer. Também o branco vai morrer, vai sofrer. O Governo diz que vai melhorar o Brasil. Não está melhorando nada, está piorando. E o branco está chegando. O Governo diz que vai melhorar o Brasil, e não melhora nada.

Então, isto é que eu queria dizer para vocês. E também uma outra coisa: eu ganhei um prêmio, porque o pessoal de fora conhece o meu trabalho, conhece meu nome. O meu nome é reconhecido no mundo inteiro, porque eu luto. E não estou lutando, assim, à toa. Estou lutando por um direito meu, para defender o meu povo, a minha terra, todas as caças, os rios, os igarapés, as montanhas, os lagos e, também, os irmãos dos brancos, os índios; para proteger as florestas, para não acabar, para não perder. Isso para mim é muito importante. Para nós, tudo é importante. O branco diz que é brasileiro; eu também sou brasileiro, o verdadeiro brasileiro. Os meus parentes andavam nus, primitivamente. Eu não quero que acabem com a nossa cultura também. Nosso Governo Federal pensa que, se ganharmos a terra grande, vamos fazer outro país. Não. Está enganado. Para nós, nós não existe isso — fazer outra cidade, não. Para nós, é muito importante o mato, para usar a fruta, matar uma caça, uma anta, uma queimada, pescar um peixe. Isto, para nós, é que é muito importante. Sem terra não há vida. Tem que ter a terra para índio viver. Isso, para mim, é que é importante, não é só para índio, mas para o branco também. Lá na tribo Xideá-théri, também Yanomami, e Parahori e Amin Coabu-théri, lá onde não tem o médico, estão morrendo.

Por isso, estou aqui para contar a história. Estou muito triste, porque meus parentes estão morrendo. O Governo tem que fazer alguma coisa. Tem que retirar os garimpeiros, urgentemente. O homem branco quer acabar com a nossa cultura. Não quero que acabem com a nossa cultura, quero que continuem nossos costumes, para a sobrevivência da nossa aldeia. Quero que eles continuem. Nós

temos de segurar isso para não acabar a nossa cultura. Homem branco quer que a gente vire branco. Não queremos virar branco. Estou vestido, porque se entrasse nu vocês não iriam gostar. Por isso, estou aqui vestido. Na minha aldeia não ando vestido, ando nu. Estou falando a verdade. Se entrasse nuzinho, sem roupa, vocês não iriam gostar. Por isso, estou aqui vestido, para participar da reunião. Vocês me convidaram, me chamaram e, por isso, estou com minha cara pintada. Meus parentes todos, minha família toda é primitiva, não sabem falar português.

Sou uma pessoa que fala, porque luto para defender meu povo yanomami e todos os indígenas do Brasil.

Quero dizer, também, que o que os brancos querem é invadir toda a nossa área. Queremos viver em paz, sem problemas. Nunca existiu esse problema, mas agora aumentou número de brancos, chegou muita gente de fora. Também o homem rico está mandando invadir a nossa área indígena. O homem rico não trabalha, só manda. O branco pobre também está sofrendo lá, trabalhando para o rico. Os brancos pobres não vão ficar ricos nunca. Agora quem está ficando mais rico é aquele que está mandando. Esses é que estão numa boa.

Agora, aqueles que estão trabalhando para o rico, garimpendo, tirando o ouro, é que estão sofrendo de malária, estão ficando doentes, estão morrendo de fome, para enriquecer ainda mais o homem rico.

Estas são as minhas palavras. Gostaríamos muito da ajuda de todos vocês. Estou pedindo que não esqueçam de nós, fiquem sempre do nosso lado, estou pedindo ao Governo que faça alguma coisa para nos ajudar.

Em Boa Vista, os brancos estão morrendo também, porque os ladrões daqui estão indo para lá.

Meus parentes, outros índios, nunca viram um branco. A aldeia que nunca viu branco vai sofrer. Por isso, estamos pedindo para demarcar a área do índio.

É muito difícil para mim falar o português. Por isso, penso que estão entendendo mal. Se vocês estiverem entendendo mal, falem para mim. Quando a gente fala muito atrapalha.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Srs. Congressistas, minhas senhoras, meus senhores, símbolos da resistência à ação predatória ao seu meio de existência, a coragem, o instinto de defesa do homem à vida teve o exemplo reconhecido mundialmente no mártir Chico Mendes.

No rastro desta resistência, o índio Davi Kopenawa Yanomami trilha do mesmo caminho, liderando incorruptível a luta de defesa de seu povo, dando-nos um exemplo, uma lição, um alerta dos limites da irracionalidade de exploração de patrimônio inalienável que se confunde à própria existência do ser.

A Presidência do Congresso Nacional associa-se às homenagens prestadas pela ONU ao índio Davi Kopenawa, que merece também o reconhecimento do povo brasileiro, simbolicamente representado nesta sessão especial.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Agradecendo às autoridades que nos honraram com o seu conhecimento, declaro encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 31 minutos.)

Ata da 33ª Sessão Conjunta, em 19 de abril de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Nelson Carneiro

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marccondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Severino Guimarães — Fernando Henrique Cardoso —

Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Wilson Martins — Affonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E os Srs. Deputados:

Acre

Alércio Dias — PFL; Geraldo Fleming — PMDB; João Maria — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Rubem Branquinho — PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PMDB; Carrel Benevides — PTB; Eziú Ferreira

— PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; Raquel Cândido — PDT.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSDB; Freire Júnior — PMDB; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDS; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Victor Trovão — PFL; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PSDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Benevides — PMDB; Cesar Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Firmo de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; Iranildo Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PFL; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Flávio Rocha — PL; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosa do — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Francisco Rolim — PMDB; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PDT; Gilson Machado — PFL; Harlan Gadelha — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiúza — PFL; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; José Costa — PSDB; José Thomaz Nonó — PFL; Renan Calheiros —

PSDB; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansção — PFL.

Sergipe

Djenal Gonçalves — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; Joaci Góes — PMDB; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Ornélas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Lurdinha Savignon — PT; Nyder Barbosa — PMDB; Rita Camata — PMDB; Santos Neves — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Arolde de Oliveira — PFL; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Edmilson Valentim — PC do B; Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PMDB; Jayme Campos — PDT; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibilib Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PFL; Osmar Leitão — PFL; Paulo Ramos — PMN; Roberto Augusto — PTB; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Genésio Bernardino — PMDB; Humberto Souto — PFL; Ibrahím Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Mário Assad

— PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Sívio Abreu — PSDB; Virgílio Guimarães — PT.

São Paulo

Afif Domingos — PL; Airton Sandoval — PMDB; Antioniocarlos Mendes Thame — PFL; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curriati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PJ; Arnold Fioravante — PDS; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PFL; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gumercindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; Leonel Júlio — PTB; Luiz Gushiken — PT; Luiz Inácio Lula da Silva — PT; Maluly Neto — PFL; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Manoel Moreira — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Plínio Arruda Sampaio — PT; Robson Marinho — PSDB; Samir Achôa — PMDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; José Gomes — PDC; Lúcia Vânia — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Márcia Kubitschek — PMDB; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PFL.

Mato Grosso

Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Amando — PMDB; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PDS.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alcení Guerra — PFL; Basílio Villani — PTB; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; José Carlos Martinez — PMDB; José Tavares — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Nelson Friedrich — PSDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PMDB; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Arterir Werner — PDS; Cláudio Avila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Kuster — PSDB; Luiz Henrique — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Ruberval Pilloto — PDS; Victor Fontana — PFL; Wilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Antonio Marangon — PT; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capibenbe — PSB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As listas de presença acusam o comparecimento de 58 Srs. Senadores e 378 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O Sr. Sérgio Werneck — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. SÉRGIO WERNECK (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, gostaria de fazer uma ponderação quanto à forma de verificação de *quorum* nas reuniões do Congresso Nacional. Veja V. Exª qua a sessão de hoje está começando com um atraso de quase cinquenta minutos. Sugiro que a verificação de

presença seja feita de forma objetiva, não através de votações, para que os deputados que aqui chegam, na hora aprazada, tenham suas presenças certificadas através de uma chamada que pode ser, inclusive, efetuada pelo placar eletrônico, o que evitaria, inclusive, que os deputados sejam obrigados a em "pinga-fogo" de interesse discutível. Acho da maior importância seja dado aos deputados que chegam na hora prevista a oportunidade de assinalar suas presenças. Muito obrigado a V. Exª (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Elias Murad.

O SR. ELIAS MURAD (PTB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

"Toda vez que um justo grita
Um carrasco o vem calar.
Quem não presta fica vivo,
Quem é bom mandar matar."

Assim diz o poema da saudosa Cecília Meireles "Romanceiro da Inconfidência".

Mil setecentos e oitenta e nove — o cenário é Minas Gerais, capitania do ouro e do diamante. Ali, nesta época, conviveram, lado a lado, uma aristocracia abastada elitista, minoritária e uma grande massa de miseráveis, mendigos, marginais que sobreviviam às duras penas — eram os "desclassificados do ouro."

Ouro não havia mais. As jazidas esgotaram-se. Mas a metrópole, falida e endividada, insistia nos pagamentos dos pesados impostos. A "derrama" viria. Quando? Quem sabia?

Portugal era incansável na sua pressão. A exploração chegava a seu limite máximo. A colônia andava cabisbaixa, triste, sombria, submissa.

No entanto, em Vila Rica, um grupo se exaltava. O século é o das luzes. O iluminismo toma conta da Inglaterra, da França e chega à nossa América trazendo consigo o ideal de liberdade.

Minas não se cala diante das evidências. E, naquele momento, um grupo de mineiros tentou responder com bravura e dignidade àquela situação de espoliação e corrupção que andavam soltas em toda a colônia, principalmente em Vila Rica.

A conjuração se organiza. A sede é a casa do tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrada. Ali, a cada momento são evocadas as idéias de liberdade, de república, de luta contra a dominação sem limites da metrópole. Tiradentes é o líder. Homem simples, de origem humilde: um trabalhador. O alferes apresentou-se como um "revolucionário radical, capaz de correr qualquer risco para enfrentar o sistema representativo no qual vivia. Pobre e sem propriedade, não foi um grande poeta, como Cláudio Manoel da Costa, ou grande teórico, como Tomaz Antônio Gonzaga, nem conhecia os clássicos da Ilustração, mas talvez fosse o único, dentre todos os conspiradores da Inconfidência Mineira, que possuísse a qualidade de um grande líder popular

capaz de levantar o povo e levá-lo à insurreição".

Duzentos anos se passaram. Lutas, levantes, insurreições na verdade não ocorreram. Ficaram apenas as idéias. Estas permaneceram vivas na alma e nos sentimentos de cada brasileiro, de cada mineiro, em especial.

No decorrer destes dois séculos, quantos "Tiradentes" foram decapitados em seus ideais ou foram enforcados em seus sonhos, no nosso Brasil? Quantos "Silvérios dos Reis" traíram a nossa Pátria, transformando-se claramente em nossos "inconfidentes"?

O momento não é só de comemoração, mas é também de reflexão. Estamos comemorando o bicentenário da Inconfidência Mineira. Entretanto, o clima não é de euforia nem de festas. Paremos para pensar e refletir. Busquemos em Tiradentes o exemplo. Não do herói ou do mito, mas do homem de luta, de convicção, de fibra, digno da real História do Brasil.

"Que tempos medonhos chegam,
depois de tão dura prova?
Quem vai saber, no futuro,
o que se aprova ou reprova?
De que alma é que vai ser feita
essa humanidade nova?"

(Cecília Meirelles)

O Sr. Sérgio Werneck — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. SÉRGIO WERNECK (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, levantei há pouco uma questão de ordem e não obtive resposta da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Deseja V. Exª que alguém proceda à chamada dos deputados e senadores?

O SR. SÉRGIO WERNECK — Não, absolutamente. Solicito seja feita a chamada pelo placar eletrônico logo no início da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Desde que aberta a sessão, V. Exª pode solicitar verificação de *quorum* e procedermos à mesma

O SR. SÉRGIO WERNECK — Pois solicito a verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Lembro a V. Exª que a ausência dos deputados e senadores implicará a sanção prevista pelo art. 6º do Decreto Legislativo nº 72. É só. A Mesa já tomou essa providência.

O SR. SÉRGIO WERNECK — Repito, Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Deputado, estamos ainda na fase de discussão, no horário do "pinga-fogo". V. Exª deve solicitar verificação de *quorum* durante a votação. Se, como deputado, V. Exª comparece normalmente às sessões da Câmara, com raríssimos deputados presentes no plenário, no entanto nunca pediu verificação de *quorum*, pelo que sei. De modo que não

há motivo para fazê-lo agora, no início da sessão, quando estamos no período de Breves Comunicações. Se o fizesse na hora da votação, eu compreenderia. Destarte, transfiro a verificação requerida por V. Ex^a para a hora apropriada. V. Ex^a não pode levar a extremos essa sua posição, porque ela não se coaduna com a tradição parlamentar.

O SR. SÉRGIO WERNECK — Atendo às ponderações de V. Ex^a, retiro o pedido de verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO WERNECK — Faço-lhe porém um apelo, no sentido de pedir aos Srs. Congressistas, que, nas sessões noturnas, cheguem aqui na hora certa, para que elas tenham um andamento mais rápido. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muitas vezes os acordos de lideranças atrasam o início da sessão. Na Assembléia Nacional Constituinte isso foi muito comum, os acordos de lideranças adiaram o início de muitas sessões. Esses acordos são naturais, para facilitar o andamento dos projetos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Fernandes.

O SR. JOSÉ FERNANDES (PDT — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na semana que findou fizemos uma visita ao Projeto Calha Norte. Lá estiveram dezesseis Parlamentares, sendo quinze integrantes da Câmara dos Deputados e um do Senado Federal.

Ao contrário do que muita gente tem propagado, ficou demonstrado que os investimentos ali realizados não visam a uma aceleração irresponsável da ocupação militarista na área.

Alguns pelotões — em número de oito — serão alocados no extremo do Brasil, entre a Venezuela, a Guiana e a Colômbia. Desses oito pelotões o que contará com o maior número de pessoas terá um efetivo de 70 militares. Ao mesmo tempo que nos foi gratificante ver a ocupação e a manutenção da fronteira, verificamos também uma verdadeira invasão de áreas na busca de garimpos e, de certa forma, na busca de novas ocupações em áreas indígenas, como se constata na reserva dos yanomami. Se não for tomada uma medida no sentido de organizar e racionalizar aquela atividade, que hoje não tem controle algum, não só danificaremos o meio ambiente, poluiremos definitivamente os rios e liquidaremos com a fauna ictiológica daquela região e de seus rios, mas, sobretudo, extinguiremos sua voz, se continuar do jeito que está a situação da nação yanomami.

Por isso, Sr. Presidente, *pari passu* com a obra militar que está sendo feita, é preciso que o Governo dirija sua atenção para a Funai, porque o que vemos e constatamos é que esse órgão, numa área onde se faz necessária a sua efetiva e eficiente presença, quase nada tem feito. Os postos estão praticamente aban-

donados. Por exemplo, encontramos em Surucucu apenas dois funcionários da Funai, uma enfermeira abnegada que não recebia remuneração mas permanecia lá e um senhor que continuava no local apenas para vender artesanato indígena.

Precisamos cobrar uma atitude do Governo, pois, se se vai tratar da questão amazônica, do meio ambiente, de projeto verde ou qualquer coisa tipo ocupação racional da Amazônia, evidentemente a Funai deve atuar de acordo com a responsabilidade que lhe cabe.

Ademais, gostaria também de chamar a atenção do Governo para o fato de que as águas do rio Amazonas e de seus afluentes, da Bacia Amazônica como um todo, têm subido assustadoramente. É preciso que o Governo tome rapidamente alguma providência, talvez através do Ministério do Interior, e desenvolva um projeto para atender às populações ribeirinhas dos Estados do Amazonas, Acre e Pará, quando ocorrer calamidades, visto que foi demitido o Superintendente da Sudam.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 66, § 7º, "In Fine", da Constituição Federal, promulgou as seguintes leis, em virtude de não o ter feito, no prazo Constitucional, o Senhor Presidente da República:

— "Dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador", e a que

— "Dispõe sobre gratificação extraordinária aos servidores do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências".

Essas Leis receberam os números 7.752 e 7.753, de 14 de abril de 1989, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1989-CN, que estabelece normas para o exame e votação de Medidas Provisórias, tendo parecer, sob nº 2, de 1989-CN, da Mesa do Senado Federal, favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que oferece; e dependendo de parecer da Mesa da Câmara dos Deputados.

A Mesa do Senado Federal reuniu-se esta manhã e estudou as proposições dos eminentes Parlamentares Fernando Henrique Cardoso, Itamar Franco e Sandra Calvacanti. Com base nas três sugestões apresentadas o ilustre Relator, Senador Iram Saraiva, depois de largo debate na Mesa do Senado, apresentou um substitutivo, que está sendo distribuído aos Srs. Parlamentares.

Ao chegar a este plenário recebi uma comunicação do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Paes de Andrade, dizendo que em reunião realizada hoje foi aprovado um

projeto de resolução. A esse projeto foram apresentadas cinco emendas pelos ilustres Deputados José Carlos Vasconcelos e Nilson Gibson.

Sendo assim, na impossibilidade material de o debate ser travado nesta oportunidade, de haver discussão dessa matéria, a Mesa toma a providência de abrir prazo até segunda-feira para que sejam oferecidas emendas ao texto aprovado pelo Senado, a fim de que não haja dois ou mais textos, e nomeia Relator o Deputado Nelson Jobim, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara dos Deputados. Terça-feira, então, o assunto será trazido ao plenário, já com pareceres, para ser decidido.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na sessão de ontem, com base no art. 128 do Regimento Comum, apresentei uma série de argumentações com relação às medidas provisórias e ontem falei sobre o assunto com o Vice-Presidente, da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio Oliveira. Com respeito à Câmara dos Deputados, não levantei esta questão — o que faço agora — para não criar problemas para nós e para a Mesa da Câmara. É inadmissível, Sr. Presidente, o que está acontecendo hoje. Na hora da sessão, quando o Presidente da Mesa da Câmara havia indicado a V. Ex^a o Deputado Nelson Jobim para relatar o substitutivo, V. Ex^a recebe um ofício, propondo um substitutivo da Câmara.

Sr. Presidente, no dia 22 de fevereiro, a Mesa do Senado Federal encaminhou expediente à Mesa da Câmara dos Deputados solicitando que nomeasse cinco parlamentares para comporem uma comissão mista, a fim de analisar o projeto de resolução de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso. Passaram-se sessenta dias. No momento em que há acordo, a Mesa da Câmara dos Deputados apresenta à Mesa do Congresso Nacional um substitutivo de última hora, quando tinha conhecimento do substitutivo do Senado Federal há quase sessenta dias.

Sr. Presidente, isto nos coloca perante a opinião pública de maneira absurda, como relapsos, não condizentes com o processo que temos obrigação de cumprir. Por isso, louvando-me no art. 128 do Regimento Comum do Congresso Nacional, trago aqui esta questão de ordem para que V. Ex^a a decida, e peço preferência para a votação do substitutivo do Senado Federal ainda nesta sessão, que não foi encerrada.

Desta forma, daremos continuidade ao processo de discussão do projeto de resolução, o que deveria ter sido feito há muito tempo. Quinze dias se passaram, mais cinco dias de acordo com o Regimento Comum, e nada aconteceu. Agora teremos que discutir e votar o substitutivo do Senado Federal.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex.^a a palavra pela ordem.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, do mesmo modo que hoje a Mesa do Senado Federal se reuniu para verificar e examinar os projetos dos nobres Congressistas Fernando Henrique Cardoso, Itamar Franco e Sandra Cavalcanti, a Mesa da Câmara também o fez. Realmente, recebi o substitutivo, cabendo à 1.^a Vice-Presidência relatá-lo. Como V. Ex.^a, os deputados e senadores sabem, a matéria é complexa, precisando ser examinada devidamente.

Assim sendo, desde o início fizemos diversas reuniões com os assessores da Câmara dos Deputados e concluímos pela apresentação de um substitutivo, como o fez a Mesa do Senado Federal.

Não procede, portanto, a questão de ordem do nobre Líder do PSDB, Deputado Euclides Scalco. Realmente, S. Ex.^a ontem me entregou uma minuta dizendo que no dia 20 de fevereiro próximo passado tinha sido enviado o Projeto de Resolução nº 1, de autoria do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, à Mesa da Câmara dos Deputados. No entanto, Sr. Presidente, posteriormente foram a ele anexados outros projetos e, por isso não se elaborou a respeito um parecer em tempo mais rápido.

Assim sendo, Sr. Presidente, para mostrar a lisura da Mesa da Câmara dos Deputados e dos atos da 1.^a Vice-Presidência, temos contraditando esta questão de ordem, na certeza de que V. Ex.^a, ao designar novo Relator para a matéria, está acatando as duas decisões, tanto a da Mesa do Senado Federal como a da Mesa da Câmara dos Deputados.

Era esta a nossa participação no encaminhamento do assunto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Deputado Bonifácio de Andrada.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PDS-MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, compreendo perfeitamente a posição do nobre Deputado Euclides Scalco, como também a do nobre Deputado Inocêncio Oliveira, mas V. Ex.^a resolveu o assunto. Nomeado o eminente Deputado Nelson Jobim, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara dos Deputados, para relatar a matéria, é lógico que S. Ex.^a vai levar em conta todos esses pontos de vista, toda a documentação, todos os substitutivos, todas as emendas e argumentações, seja do Deputado Euclides Scalco, seja do Deputado Inocêncio Oliveira, seja de quem for. De modo que está resolvida a questão, e V. Ex.^a tem os nossos parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa resolverá a questão de ordem levantada. Infelizmente, para o nobre Deputado Eu-

clides Scalco, diz o art. 129 do Regimento Comum:

“Encerrada a discussão, com emendas de iniciativa de qualquer congressista, o projeto voltará às Mesas do Senado e da Câmara para sobre elas se pronunciarem no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual, com ou sem parecer, será convocada sessão conjunta para votação da matéria.”

Ocorre, porém, que se trata de matéria em regime urgentíssimo, razão por que a Mesa fixa um prazo até a próxima segunda-feira, dia 24 do corrente, para a apresentação de emendas ao substitutivo do Senado Federal, ao qual serão apensados não só o substitutivo da Câmara dos Deputados como as emendas que forem apresentadas ao substitutivo do Senado Federal, e o nobre Deputado Nelson Jobim, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, dará o seu parecer na sessão de terça-feira, dia 25 do corrente.

Fica, assim, convocada uma sessão para terça-feira, dia 25 às 14 horas e 30 minutos, para que haja uma amplo debate e se possa fazer, já na sessão da noite, a votação da Medida Provisória nº 43, que já tem parecer do nobre Deputado José Lins, já que o prazo termina apenas no dia 28 de abril.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quanto à tramitação das medidas provisórias, V. Ex.^a abriu um prazo para apresentação de emendas até quando?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Até segunda-feira.

O SR. JOSÉ LINS — E o relator é designado pela Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O relator dará o parecer na sessão de terça-feira, às 14h30min.

O SR. JOSÉ LINS — Pergunto a V. Ex.^a se será aberto prazo para destaques de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Desde que a matéria esteja em votação, V. Ex.^a poderá pedir destaques.

A Mesa está marcando a sessão para a tarde exatamente para haver maior comparecimento e não serem retardados os trabalhos. É urgente a deliberação sobre esse assunto e, por isso, a sessão da tarde possibilitará a presença de um maior número de deputados e senadores, a fim de que a decisão seja esteada no voto majoritário de uma e outra Casa.

O SR. JOSÉ LINS — Se V. Ex.^a me permite, o esclarecimento que estou pedindo é o seguinte: V. Ex.^a tem o projeto que veio do Senado Federal, o substitutivo do Deputado

Inocêncio Oliveira e algumas emendas apresentadas ao projeto, que estão na mesa. V. Ex.^a abria prazo para emendas ao parecer do relator?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, para outras emendas. Todas elas seriam ao substitutivo do Senado Federal.

O SR. JOSÉ LINS — Certamente, Sr. Presidente, o relator irá optar por um substitutivo. V. Ex.^a abrirá prazo para emendas?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ai, não. Se houver o substitutivo, não abrirei outro prazo, a menos que V. Ex.^a queira protelar esse debate indefinidamente, e sei que esta não é a sua intenção.

Desde que o relator ofereça o seu substitutivo, V. Ex.^a poderá pedir destaques, para rejeitar ou não, assim como pedir preferência para qualquer outro texto.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PDS-MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o substitutivo da Câmara será recebido como emenda?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sim, será recebido como emenda ao substitutivo do Senado. Só isso.

O texto maior, principal, é o do Senado. O texto da Câmara será entendido como emenda substitutiva ao do Senado.

O Sr. Francisco Dornelles — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex.^a a palavra pela ordem.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PFL-RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, recebi informações de deputados estaduais do PFL do Rio de Janeiro segundo os quais o Sr. Governador do Estado pretende promover amanhã atos de constrangimento durante as homenagens que serão prestadas ao ex-Ministro Aureliano Chaves. De acordo com informações recebidas da Assembléia Legislativa, S. Ex.^a determinou aos empregados do Sr. Gilberto Rodrigues e do Sr. Aldo Leite que encham a avenida de faixas pouco elogiosas ao ex-Ministro e levem pessoas para vaiarem o candidato do PFL.

É lamentável que esse governador, eleito prometendo defender os princípios de Getúlio Vargas e de Amaral Peixoto, num espaço muito curto de tempo se tenha transformado em um verdadeiro Gregório Fortunato. Agora, pretende perder o pouco de ética que lhe resta promovendo manifestações contrárias à presença do Dr. Aureliano Chaves no Rio de Janeiro.

Faço este protesto, e registro que solicitarei ao Sr. Ministro da Justiça providências para que as homenagens ao Dr. Aureliano Chaves possam realizar-se de forma livre na cidade do Rio de Janeiro. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE — V. Ex^a, como eu, conheço o povo fluminense. Estou certo de que qualquer que seja a tentativa, se ocorrer, não contará com o apoio do povo da nossa terra.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.)

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,06